EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2026	
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES Nº 09/2023.	
PROCESSO LICITATÓRIO	031/2026
MODALIDADE	PREGÃO (ELETRÔNICO)
NÚMERO DA MODALIDADE	009/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO TITULO DE CIDADÃO HONORARIO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 55.970,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais**),
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R$ 0,50 (cinquenta centavos)
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESCLARECIMENTOS	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2026 > esclarecimentos.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026	
LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL– www.licitardigital.com.br
DATA:	18/11/2026
HORÁRIO:	14:00 Horario de Brasilia
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.	

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

EDITAL DE LICITAÇÃO- NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
EDITAL 012/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, com sede administrativa na Rua Odilon Behrens, nº 193, Centro, Guanhães, MG — CEP: 39740-000, CNPJ nº01.710.897/0001-00, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhora Elaine Cristiane Bosco, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Carla Maitê Patrocinio, Estefane Pires de Oliveira, Viviane Maria do Carmo Braga e Diselia Pimenta de Souza, designados através do Ato n° 23/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Guanhães, através do endereço eletrônico https://www.guanhaes.mg.leg.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal de Guanhães e, https://www.guanhaes.mg.leg.br/.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - **Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de serviços de buffet, destinado a realização da solenidade de entrega do titulo de cidadão honorario na sede da Câmara Municipal de Guanhães/MG,** Conforme especificações constantes neste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, Durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição a limitação de participação de consórcio se dá em razão de o objeto não ter complexidade de execução.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Câmara Municipal de Guanhães, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4- Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8- Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da pregoeira, se houver, **serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

6.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (*conforme art. 69 da Lei 14.113/21):*

8.3.1. Prova de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de empresa em recuperação judicial participar do certame, conforme entendimento firmado pelo STJ no REsp 1.826.299-CE.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (*conforme art. 67 da 14.133/2):*

8.4.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço com objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo PREGOEIRA".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0, 50 (cinquenta centavos).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelas Resoluções Legislativas retromencionadas.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1-Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - A PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da PREGOEIRA.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela PREGOEIRA.
12.1.2. A PREGOEIRA poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (setorcomprascmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de 4 (quatro) meses contados apos assinatura, podendo ser prorrogado seguindo a lei vigente.
16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
17.3 – Efetuar o serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
17.4 – A prestação do serviço será acompanhada pelo Fiscal de Contratos para verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.5 - **NÃO** sera aceito pedido de prorrogação de prazo para prestação do serviço tendo em vista que se trata de um evento com data marcada.
17.6 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Câmara Municipal de Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como frete, descarga, transporte, alimentação, hospedagem, impostos,encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
17.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

17.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)
17.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.16 - A prestação do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e qualidade do mesmo.
17.17 - A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.
17.18 - Os salgados fritos deverão ser fritos na sede da Câmara Municipal de Guanhães, sendo obrigação da contratada fornecer todo o material e equipamento necessário para o preparo dos alimentos;
17.19 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
17.20 - A Contratada deverá fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade;
17.21 - A CONTRATADA deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou;
17.22 – Toda á equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;
17.23 - O transporte de todo o material utilizado, utensílios, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estará por conta da CONTRATADA;

17.24 - A CONTRATADA deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados no evento;
17.25 - A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente os serviços, de modo á obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante;
17.26 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioraçãoou em desacordo com o solicitado pela contratante.
17.27 - A CONTRATADA deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Fiscal de contratos que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2-Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara Municipal de Guanhães e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara Municipal de Guanhães , informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara Municipal de Guanhães .
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Câmara Municipal de Guanhães poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Câmara Municipal de Guanhães .
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Câmara Municipal de Guanhães .

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Câmara Municipal de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Câmara Municipal de Guanhães , os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável.
NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade.camaraguanhaes@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Câmara Municipal de Guanhães , na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de 4 (quatro) meses contados apos assinatura, podendo ser prorrogado seguindo a lei vigente.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Nos termos do art. 125, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, visando à acréscimo ou supressão quantitativa do objeto contratado, quando necessário ao atendimento do interesse público e mediante justificativa formal da autoridade competente.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
26.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações e de prazos;
26.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
26.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
26.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
26.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
26.1.6 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
26.1.7 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
26.1.8 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
27.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou site oficial da Câmara Municipal.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Esclarecimentos sobre a licitação poderão ser obtidas **EXCLUSIVAMENTO** pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Guanhães /MG, 04 de novembro de 2026.

DE ACORDO.

Mauro da Conceição Neves
Presidente da Câmara Municipal de Guanhães

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SETOR SOLICITANTE:

Presidência da Câmara Municipal de Guanhães/ Mauro da Conceição Neves.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para a Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Guanhães, prevista para 3 de dezembro de 2026, com público estimado de 150 pessoas. O objeto compreende o fornecimento e o preparo de alimentos e sobremesaTs, equipe de atendimento, utensílios e equipamentos, montagem, execução e desmontagem do serviço.

2. **DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1 O Objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum, de natureza não continuada e de execução eventual,** cuja contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, destinado à prestação de serviço de Buffet para a realização de Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Guanhães.

2.2 Trata-se de serviço de natureza **eventual e pontual**, cuja execução prevista para o dia 03 de dezembro, devendo a contratada providenciar a montagem, organização e disponibilização de todos os itens integrantes do serviço, garantindo que toda a estrutura e o serviço de Buffet estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento até as 16h, horário limite estabelecido pela Câmara Municipal.

3. **QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1 O quantitativo estimado corresponde ao atendimento de 150 (cento e cinqüenta) pessoas, o formato de serviço tipo coquetel e a experiência obtida em contratação

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

anterior de objeto semelhante (Processo Licitatório 25/2025- Pregão Eletrônico 09/2025).

3.2 O quantitativo e a descrição do serviço estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Serviço de **Buffet tipo coquetel, incluindo fornecimento de alimentos, decoração, montagem, organização, manutenção e desmontagem da estrutura,** bem como a execução dos demais serviços necessários**, conforme as especificações e condições estabelecidas nesta proposta.**	R$ 55.970,00

3.3 O serviço deverá ser prestado para atender ao público estimado 150 (cento e cinquenta) pessoas, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Os quantitativos detalhados do item da contratação são:

✓ **EQUIPE NECESSÁRIA**

- 01 (um) maître;
- 10 (dez) garçons;
- 01 (um) profissional para serviços de copa/cozinha;
- 01 (um) profissional para serviços de limpeza/vassourinha;
- 01 (um) profissional de segurança;
- Equipe de copa e cozinhanecessária à execução dos serviços;
- Montagem, organização e desmontagem da estruturautilizada no evento.

✓ **SERVIÇO DE BUFFET – TIPO COQUETEL**

- BUFFET COMPLETO, incluindolouças, talheres, taças, copos, jarras, bandejas, oléo para frituras, freezer para as bebidas, que deveestarnaCâmara no dia que antecede o evento, e demaisutensíliosnecessários à adequadaapresentação e serviço dos alimentos e bebidas.

Os utensílios deverão ser compatíveis com cada tipo de alimento e bebidas, apresentando-se emperfeitas condições de higiene, conservação e utilização.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

✓ **FRIOS**

- 80 unidades de Romeu e Julieta;
- 80 unidades de mini pão de queijorecheado;
- 80 unidades de espetinhoCaprese;
- 100unidades de torrada com Cream Cheese, presunto cru/parma e geleia de frutasvermelhas.

✓ **ASSADOS**

- 80 unidades de tortinha de frango e ervas;
- 80 unidades de trouxinhafolhada de palmito;
- 80unidades de mini pizza.

✓ **FRITOS**

- 200 unidades de lombinho de tilápiaempanado;
- 200 unidades de mini temaki hot;
- 100 unidades de bolinho de bacalhau;
- 200 unidades de camarãomédioempanado;
- 170 unidades de coxinha de aipim com carne seca;
- 100 unidades de bombom de frango;
- 200 unidades de barquetetradicional;
- 200 unidades de pastel de boteco;
- 100 unidades de risole de milho;
- 150 unidades de coxinha de frango com catupiry;
- 170 unidades de espetinho de frangoempanado;
- 100 unidades de caju de lombo;
- 200unidades de bolinho de queijo.

✓ **PETIT GOURMETS**

- 120 unidades de isca de filé com gorgonzola;
- 120 unidades de mini fricassê de frango com batatinhapalha;
- 120unidades de mini bobó de camarão.

✓ **SOBREMESAS**

- Fornecimento de 1.000 (mil) unidades de doces variados, incluindo bombons, trufas e doces finos, personalizados com o brasão da Câmara Municipal de Guanhães, observadas condições adequadas de apresentação, conservação e acondicionamento.

As bebidas serão fornecidas por conta da contratante.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

As bebidas serão fornecidas pela Câmara Municipal e não integrarão o preço da contratada. Compete à contratada disponibilizar o freezer e os utensílios de serviço especificados neste Termo de Referência, bem como receber e conservar as bebidas a partir do momento e nas condições definidos pela fiscalização. Os tipos e quantitativos fornecidos pela Câmara serão informados à contratada antes do evento.

✓ **DECORAÇÃO – HALL**

A decoração do Hall deverá contemplar:

- Fornecimento e instalação de carpete na corverde-musgo, cobrindo área aproximada de 9,80 m x 5,70 m;
- 01 (uma) mesa de apoio para buffet, com aproximadamente 6,00 metros de comprimento;
- Ambientação com mesas de canto com Arranjos de flores naturais;
- Peças decorativas compatíveis com o ambiente;
- Arranjos de flores naturais, tendo como cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, e vasos dourados ou champagne harmonizados entre si as mesas de centro e também nas de canto;
- Castiçais em cores quentes, em quantidade suficiente para composição decorative adequada.
- Criar um espaço com poltronas e sofás.

Especificação das mesas

- As Mesas para buffet destinada à composição e apresentação de alimentos, devera ser com estrutura robusta e estável, confeccionada em madeira maciça de alta qualidade ou material de características e resistência equivalentes, com acabamento fino, uniforme e de padrão superior ou de vidro proporcionando aparência sofisticada, elegante e compatível com ambiente institucional e cerimonial.

- Não serão aceitas mesas confeccionadas em materiais de baixa resistência ou acabamento inferior, tais como MDF, MDP, compensado ou similares de baixa qualidade, quando comprometerem a robustez, durabilidade ou padrão estético do mobiliáriocompatível com a apresentação do evento combinando com os tons predominantes dourado ou champagne.

- As mesas deverão apresentar dimensões e estrutura adequadas para acomodação dos alimentos, utensílios e elementos decorativos, garantindo estabilidade e segurança durante a realização do evento.

✓ **DECORAÇÃO – ESPAÇO AO LADO DO HALL**

A decoração deverá contemplar:

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

- Fornecimento e instalação de carpete na cor verde-musgo, cobrindo área aproximada de 7,10 m x 5,70 m;
- 01 (uma) mesa de apoio para buffet, com aproximadamente 4,00 metros de comprimento;
- Ambientação com mesas de canto e poltronas;
- Peças decorativas compatíveis com o ambiente;
- Arranjos de flores naturais, tendo como cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, harmonizados entre si na mesa central e nas de canto;
- Castiçais em cores quentes, em quantidade suficiente para composição decorative adequada.

Especificação das mesas

- As Mesas para buffet destinada à composição e apresentação de alimentos, devera ser com estrutura robusta e estável, confeccionada em madeira maciça de alta qualidade ou material de características e resistência equivalentes, com acabamento fino, uniforme e de padrão superior ou de vidro proporcionando aparência sofisticada, elegante e compatível com ambiente institucional e cerimonial.

- Não serão aceitas mesas confeccionadas em materiais de baixa resistência ou acabamento inferior, tais como MDF, MDP, compensado ou similares de baixa qualidade, quando comprometerem a robustez, durabilidade ou padrão estético do mobiliáriocompatível com a apresentação do evento combinando com os tons predominantes dourado ou champagne.

- As mesas deverão apresentar dimensões e estrutura adequadas para acomodação dos alimentos, utensílios e elementos decorativos, garantindo estabilidade e segurança durante a realização do evento.

- ✓ **DECORAÇÃO – ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL PARA O EVENTO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO 2026**

O espaço deverá ser montado em parede previamente indicada pela Contratante, contemplando composição elegante, sofisticada, institucional e adequada para registros fotográficos dos homenageados, autoridades e convidados.

Deverá contemplar, no mínimo:

- Painel circular em tom claro e acabamento sofisticado, instalado sobre a parede existente, com dimensões proporcionais ao espaço disponível;
- Aplicação de identidade visual do evento, incluindo brasão da Câmara Municipal de Guanhães;
- Lettering em acabamento dourado, com os dizeres “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO 2026” e “CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES”, em relevo dourado material de boa qualidade e acabamento adequado para fotografias;

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

- Estrutura metálica dourada em formato de arco, contornando parcialmente o painel, com acabamento elegante e com seu perimetro contornado por LED quente;
- Iluminação cênica em tonalidade quente, com pontos de luz direcionados para valorizar o painel, a vegetação e a composição decorativa;
- Arranjos ornamentais de folhagens verdes e flores brancas, naturais, sendo 2 grandes arranjos de piso em vasos dourados de estilo classic dispostos de forma assimétrica e harmoniosa nas laterais e uma cascata de folhagens verde densa na parte lateral esquerda do arco;
- Vasos decorativos de acabamento sofisticado, preferencialmente em tons dourados ou champagne, com plantas e arranjos ornamentais;
- Todos os elementos necessários à montagem, fixação, acabamento e composição estética do espaço, garantindo estabilidade e segurança.

✓ **DECORAÇÃO – RAMPA DE ENTRADA**

A decoração da rampa de entrada deverácontemplar:

- 01 (uma) mesa para recepção/credenciamento, com dimensõesadequadas à finalidade;
- 01 (um) arranjo de chão de floresnaturais, tendocomo cores predominanteslaranja, branco e folhagensverdes, harmonizado com a decoração dos demaisambientes.

Especificação da mesa

✓ As Mesas para buffet destinada à composição e apresentação de alimentos, devera ser com estrutura robusta e estável, confeccionada em madeira maciça de alta qualidade ou material de características e resistência equivalentes, com acabamento fino, uniforme e de padrão superior ou de vidro proporcionando aparência sofisticada, elegante e compatível com ambiente institucional e cerimonial.

✓ Não serão aceitas mesas confeccionadas em materiais de baixa resistência ou acabamento inferior, tais como MDF, MDP, compensado ou similares de baixa qualidade, quando comprometerem a robustez, durabilidade ou padrão estético do mobiliáriocompatível com a apresentação do evento combinando com os tons predominantes dourado ou champagne.

✓ As mesas deverão apresentar dimensões e estrutura adequadas para acomodação dos alimentos, utensílios e elementos decorativos, garantindo estabilidade e segurança durante a realização do evento.

✓ **DECORAÇÃO – PLENÁRIO**

A decoração do Plenário deverá contemplar:

- Fornecimento e instalação de tapete tipo passadeira, nacorverde-musgo, com aproximadamente 20 metros de comprimento;
- 03 (três) passarelas de flores naturais, totalizando aproximadamente 10 metros de extensão de Flores naturais nas cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, harmonizadas entre si e compatíveis com o ambiente e a solenidade;

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

- 02 (dois) arranjos de piso em vaso no tom de dourado de grande porte e altura elevada, contendo arranjos de flores naturais, com predominância das cores **laranja e branco**, complementados por **folhagens verdes**, dispostos de forma harmoniosa e equilibrada, compatíveis com o ambiente, a decoração e a solenidade do evento.

✓ **MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO**

- A contratada será responsável pela montagem, organização, disposição, manutenção e desmontagem de toda a estrutura de buffet e decoração, **DEVENDO DEIXAR OS AMBIENTES DEVIDAMENTE PREPARADOS AS 16H DO DIA DO EVENTO**.
- Todos os materiais, equipamentos, utensílios, peças decorativas, mobiliários e demais elementos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da contratante.
- A disposição dos elementos deverá ser previamente organizada de forma a não prejudicar a circulação dos convidados, o acesso às áreas do evento e o adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3.4.1 Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços, tendo sido obtidos os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
Arte em Festa	36.774.822-77	R$ 55.970,00
Roberto Garson e Buffet	47.022.0001/13	R$ 52.500,00
Jose Rair da Rocha Junior	23.994.730/0001-51	R$ 75,000,00
MEDIANA R$ 55.970,00		

3.4.2 Considerando os valores obtidos, a mediana da pesquisa de preço corresponde a **R$ 55.970,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais**), valor adotado como estimativa da contratação.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 A execução dos serviços ocorrerá especificamente para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, prevista para o dia 03 de dezembro de 2026, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Guanhães.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

5. O contrato terá **vigência 4 (quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seguindo a lei vigente.

5.1 **A ORDEM DE FORNECIMENTO** será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail ou WhatsApp, sendo que a empresa deve confirma recebimento deste.

5.2 A contratada deverá realizar previamente todas as atividades de transporte, montagem, instalação, organização e preparação necessárias à execução do objeto, devendo a estrutura de buffet e decoração estar completamente montada e organizada até as 16 horas do dia do evento, permitindo à Administração realizar a conferência dos ambientes antes do início da solenidade.

5.3 O freezer destinado ao acondicionamento das bebidas fornecidas pela Câmara Municipal deverá ser disponibilizado na sede da Câmara no dia anterior ao evento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 A prestação dos serviços de buffet terá início no horário estabelecido para o evento e permanecerá disponível durante o período necessário ao atendimento dos participantes, incluindo o serviço, reposição dos alimentos, apoio aos convidados e demais atividades relacionadas à execução do objeto.

5.5 Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e elementos decorativos de sua responsabilidade, deixando os ambientes devidamente limpos e desimpedidos.

5.6 Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios, transporte, montagem, desmontagem, decoração, encargos, tributos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

5.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe em quantidade suficiente para garantir o adequado atendimento aos participantes, podendo a Administração solicitar a substituição de profissional cuja conduta ou desempenho seja incompatível com a adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.

5.8 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Guanhães, prevista para o dia 03 de dezembro de 2026, às 19horas, nas dependências desta Casa Legislativa.

6.2 A realização do evento demanda a disponibilização de serviço especializado de Buffet, contemplando o fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, utensílios, equipamentos, montagem, organização, manutenção e desmontagem da estrutura, de modo a assegurar condições adequadas de atendimento aos aproximadamente 150 (cento e cinquenta) participantes previstos.

6.3 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da estrutura e dos serviços envolvidos na realização do evento, possibilitando à Câmara Municipal assegurar a adequada recepção dos homenageados, autoridades, familiares, servidores e demais convidados, bem como a organização e o bom funcionamento da solenidade.

6.4 A contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir a adequada execução do evento institucional, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5 A solução proposta mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando a natureza eventual do evento, a quantidade estimada de participantes e a necessidade de disponibilização integrada dos serviços de alimentação, atendimento, montagem e organização, evitando a contratação fragmentada de serviços essenciais à realização da solenidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviço de buffet, tipo coquetel, destinado à Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Guanhães.

7.2 A solução compreende o fornecimento e preparo dos alimentos e sobremesas definidos pela Administração, sua apresentação e reposição durante o evento, disponibilização de equipe de atendimento e apoio, fornecimento de utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura, serviços de limpeza e apoio, segurança e decoração dos ambientes.

7.3 A contratada será responsável por todo o transporte, montagem, organização, instalação, acabamento, manutenção e desmontagem da decoração, devendo entregar o espaço completamente montado, limpo e em perfeitas condições de uso no horário estabelecido pela Contratante.

7.4 A decoração deverá ser executada de maneira harmoniosa, mantendo área central livre e adequada para posicionamento e circulação das pessoas durante os

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

registros fotográficos, sem obstruir portas, janelas, equipamentos ou demais estruturas existentes no local.

7.5 Os materiais, vasos, flores, folhagens, iluminação, estruturas e demais elementos utilizados deverão apresentar boa qualidade, conservação, acabamento e padrão estético compatível com evento institucional e solene, ficando a contratada responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeito, dano ou inadequação antes ou durante o evento.

7.6 As bebidas serão fornecidas pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar a estrutura necessária ao seu adequado acondicionamento e serviço.

7.7 A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, de modo a garantir que todos os componentes estejam disponíveis e adequadamente organizados antes do início da solenidade.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o valor para a execução integral dos serviços de Buffet, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3 Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

9.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

9.5 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.8 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;

9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10 Documento para comprovação de empresa optante pelo Simples,se for o caso;

9.11 Cópia de identidade RG e CPF dos sócios ou proprietários;

9.12 Atestado de Capacidade Técnica de objeto similar;

9.13 Certidão Negativa de Falência do domicilio do foro do licitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2 Fornecer todos os alimentos, materiais, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços de Buffet.

10.3 Disponibilizar a equipe necessária para execução dos serviços de Buffet, deixando os ambientes devidamente preparados até as **16 horas do dia 03 de dezembro de 2026.**

10.4 Da possibilidade de adiamento do evento: Caso seja necessário o adiamento da solenidade por decisão da Câmara Municipal de Guanhães/MG, a contratada será comunicada formalmente, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação da nova data, sempre que possível. Nessa hipótese, as partes deverão ajustar a execução dos serviços à nova data, mantidas as condições e os valores contratados, desde que haja compatibilidade com a disponibilidade da contratada. O adiamento, quando comunicado nos termos desta cláusula, não caracterizará descumprimento contratual por parte da Contratante, nem ensejará aplicação de penalidades à contratada pelo simples reagendamento.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

10.5 Responsabilizar-se pela qualidade, conservação, acondicionamento, preparo e apresentação dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias e de higiene aplicável.

10.6 A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para a adequada execução dos serviços, contemplando, no mínimo, 01 (um) maître, 10 (dez) garçons, 01 (um) profissional para serviços de copa/cozinha, 01 (um) profissional para serviços de limpeza e apoio (vassourinha), 01 (um) profissional de segurança e equipe adicional de copa e cozinha necessária à execução integral dos serviços.

10.7 Fornecer Louça, talheres, taças, copos, jarras, bandejas, travessas, mesas, equipamentos de demais utensílios necessários à execução do serviço.

10.8 Manter durante toda a realização do evento equipe devidamente identificada, uniformizada e apta ao desempenho das atividades.

10.9 Zelar pela organização, limpeza e conservação do espaço utilizado, realizando a limpeza durante e após a execução dos serviços.

10.10 Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a organização do espaço e no dia seguinte pela manhã iniciar desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e elementos decorativos de sua responsabilidade, deixando os ambientes devidamente limpos e desimpedidos.

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.12 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal, a seus servidores, convidados ou terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou proposto, quando comprovada sua responsabilidade.

10.13 Comunicar imediatamente à Fiscal do Contrato **Aleiziany Mascena Xavie**r formalmente designada pela Portaria nº09/2025 da Câmara Municipal de Guanhães, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.14 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.15 Atender prontamente às orientações da fiscalização da Câmara Municipal, desde que relacionadas à adequada execução dos serviços contratados.

10.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida pela legislação aplicável.

10.17 Ao término do evento, todos os alimentos remanescentes após a realização do evento **deverão permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Guanhães**, sendo vedada à Contratada a retirada ou destinação dos alimentos excedentes, **salvo mediante autorização expressa da Contratante.** Ao término do evento, os alimentos não expostos e que permanecerem próprios para consumo poderão ser entregues à Câmara somente mediante autorização da fiscalização, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

informações necessárias sobre horário de preparo e condições de conservação. Alimentos expostos ou sem condições sanitárias comprovadas deverão ser segregados e destinados adequadamente, vedado seu reaproveitamento ou distribuição.

10.18 As bebidas serão de responsabilidade da Câmara Municipal, não cabendo à contratada seu fornecimento, permanecendo, contudo, sob responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura necessária ao seu adequado serviço e acondicionamento.

10.19 A contratada deverá observar as orientações da Câmara Municipal quanto à organização dos ambientes, circulação de pessoas, posicionamento dos móveis, equipamentos, elementos decorativos e demais estruturas.

10.20 A decoração deverá apresentar padrão estético compatível com a natureza institucional e solene do evento, utilizando materiais, flores, folhagens, mobiliários, estruturas e elementos decorativos em boas condições de conservação e acabamento.

10.21 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, organização e desmontagem dos elementos decorativos, deixando os ambientes limpos e em perfeitas condições após a retirada da estrutura.

10.22 Os elementos utilizados na decoração deverão ser instalados de modo a não prejudicar a circulação, o acesso às dependências, a segurança das pessoas ou o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

10.23 A execução deverá observar práticas de sustentabilidade sempre que tecnicamente aplicáveis, priorizando o uso racional de água e energia, redução do desperdício de alimentos, utilização responsável de materiais descartáveis e adequada segregação e destinação dos resíduos gerados durante o evento.

10.24 A empresa deverá realizar, quando necessário, visita técnica ou obter previamente as informações necessárias acerca dos ambientes destinados ao buffet, decoração, recepção, circulação, montagem e desmontagem.

10.25 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

10.26 A contratada deverá observar a RDC Anvisa nº 216/2004 e as normas sanitárias estaduais e municipais aplicáveis, mantendo os alimentos protegidos, identificados e em condições adequadas de temperatura, transporte, conservação e serviço. Deverá informar à fiscalização os ingredientes e alergênicos dos itens ofertados e adotar medidas para prevenir contaminação cruzada, sem prejuízo das obrigações sanitárias legais.

11. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

11.1 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo as condições de realização do evento.

11.2 Disponibilizar o espaço físico necessário para a montagem e realização dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Guanhães.

11.3 Permitir o acesso da equipe da Contratante às dependências da Câmara Municipal, nos horários previamente estabelecidos, para a montagem, organização, execução e desmontagem dos serviços.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Fiscal de Contratos **Aleiziany Mascena Xavie**r formalmente designada pela Portaria nº09/2025 da Câmara Municipal de Guanhães, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

11.7 Efetuar o pagamento à Contratada após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.8 Prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada.

11.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Edital e o contrato.

11.10 A Administração deverá fornecer as bebidas que serão servidas durante o evento, uma vez que estas não integram o objeto da contratação, cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários ao seu adequado acondicionamento e serviço.

11.11 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de buffet e eventos, com capacidade operacional compatível com o porte e as características da solenidade.

12.2 Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados, apresentados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, qualidade e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à manipulação, preparo, conservação e distribuição de alimentos.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

12.3 A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para a adequada execução dos serviços, contemplando, no mínimo, 01 (um) maître, 10 (dez) garçons, 01 (um) profissional para serviços de copa/cozinha, 01 (um) profissional para serviços de limpeza e apoio (vassourinha), 01 (um) profissional de segurança e equipe adicional de copa e cozinha necessária à execução integral dos serviços.

12.4 A contratada será responsável pela montagem, organização, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à execução do buffet e da decoração, devendo disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e demais elementos necessários, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

12.5 A estrutura deverá estar devidamente montada, organizada e em condições de uso até as 16 horas do dia do evento, conforme determinação da Contratante, possibilitando a conferência prévia dos ambientes e dos serviços.

12.6 Os utensílios e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de higiene, conservação e utilização, sendo compatíveis com os respectivos alimentos e bebidas servidos.

12.7 O freezer destinado ao acondicionamento das bebidas fornecidas pela Câmara Municipal deverá ser disponibilizado na sede da Câmara no dia anterior ao evento, conforme especificação da Contratante.

12.8 As bebidas serão de responsabilidade da Câmara Municipal, não cabendo à contratada seu fornecimento, permanecendo, contudo, sob responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura necessária ao seu adequado serviço e acondicionamento.

12.9 A contratada deverá observar as orientações da Câmara Municipal quanto à organização dos ambientes, circulação de pessoas, posicionamento dos móveis, equipamentos, elementos decorativos e demais estruturas.

12.10 A decoração deverá apresentar padrão estético compatível com a natureza institucional e solene do evento, utilizando materiais, flores, folhagens, mobiliários, estruturas e elementos decorativos em boas condições de conservação e acabamento.

12.11 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, organização e desmontagem dos elementos decorativos, deixando os ambientes limpos e em perfeitas condições após a retirada da estrutura.

12.12 Os elementos utilizados na decoração deverão ser instalados de modo a não prejudicar a circulação, o acesso às dependências, a segurança das pessoas ou o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

12.13 A execução deverá observar práticas de sustentabilidade sempre que tecnicamente aplicáveis, priorizando o uso racional de água e energia, redução do desperdício de alimentos, utilização responsável de materiais descartáveis e adequada segregação e destinação dos resíduos gerados durante o evento.

12.14 Os requisitos estabelecidos deverão ser limitados ao necessário para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e adequada execução do objeto, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

12.15 A empresa deverá realizar, quando necessário, visita técnica ou obter previamente as informações necessárias acerca dos ambientes destinados ao buffet, decoração, recepção, circulação, montagem e desmontagem.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contratos **Aleiziany Mascena Xavie**r formalmente designada pela Portaria nº09/2025 da Câmara Municipal de Guanhães nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A Fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3 Antes das 16 horas do dia previsto para a realização do evento, a Fiscal realizará inspeção dos ambientes preparados pela Contratada, verificando a organização e a adequação dos espaços, a quantidade e a apresentação dos alimentos, bebidas, utensílios e demais itens contratados, bem como as condições higiênico-sanitárias aparentes, o funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade da equipe necessária à execução dos serviços.

13.4 As inspeções, desconformidades identificadas, orientações emitidas e providências adotadas deverão ser registradas pela Fiscal, preferencialmente por meio de relatório, checklist, fotografias ou outros registros pertinentes.

13.5 Constatadas falhas ou irregularidades antes ou durante o evento, a Contratada deverá providenciar imediatamente, conforme a natureza da ocorrência, a substituição de itens inadequados, a reposição de quantidades faltantes, o ajuste da apresentação ou organização dos serviços e a correção de outras desconformidades, sem custos adicionais para a Contratante, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada.

13.6 Quando houver descumprimento parcial do objeto que não seja sanado, ou cuja correção não seja possível, a Administração poderá efetuar o recebimento com ressalvas, rejeitar total ou parcialmente os serviços e promover o ajuste proporcional do valor devido, conforme a extensão da execução efetivamente realizada e aceita, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.7 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições contratadas, considerando a qualidade e a apresentação dos itens, a adequada prestação do serviço de buffet, a organização dos ambientes e o cumprimento dos horários estabelecidos. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas posteriormente identificadas, nos limites legais e contratuais.

13.8 A Contratada deverá atender às determinações e orientações da Fiscal de Contratos relacionadas à adequada execução dos serviços, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade dos alimentos, condições de conservação, equipe disponibilizada, materiais e equipamentos utilizados e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

13.9 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, quando cabíveis, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

13.10 A adoção de medidas imediatas para corrigir falhas durante a execução não impede a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

13.11 Ao final da execução, a Fiscal registrará o cumprimento das obrigações contratuais, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as eventuais pendências, para fins de recebimento do objeto e instrução do processo de pagamento.

13.12 A fiscalização da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total para execução integra dos serviços de Buffet, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 Poderá participar da licitação o fornecedor que atender às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital, compatíveis com o objeto da contratação.

14.4 Será selecionada a proposta que apresentar **o menor preço global** preço e que, cumulativamente, atenda a todas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.5 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários á execução integral do objeto, incluindo mão de obra, alimentos, utensílios, equipamentos, montagem, organização, manutenção, desmontagem, transporte, encargos, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.– Ficha 0017 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 **A** contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.2 Todos os serviços deverão ser executados de forma adequada, eficiente e compatível com a finalidade da contratação, garantindo a qualidade dos

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

alimentos, a organização do evento e o adequado atendimento aos convidados.

16.3 A Contratada será responsável por todos os custos e providências necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Câmara Municipal não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.5 Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado após a execução do serviço mediante apresentação da nota fiscal e atesto da Fiscal de Contratos, conforme as condições do Edital/contrato.

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do serviço e da apresentação de nota fiscal válida, após o atesto da fiscalização e a verificação das condições de liquidação. A devolução de documento fiscal para correção suspenderá a contagem até a reapresentação regular, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

18. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Aleiziany Mascena Xavier** formalmente designada pela Portaria nº09/2025, sendo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Guanhães.

18.2 Compete ao(à) fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.3 A Fiscal de Contratos **Aleiziany Mascena Xavier** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias para sua correção.

18.4 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

Guanhães – MG, 04 de novembro de 2026

Estefane Pires de Oliveira
Equipe de Apoio

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

ANEXO II
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, com sede administrativa na Rua Odilon Behrens, nº 193, Centro, Guanhães, MG — CEP: 39740-000, CNPJ nº 01.710.897/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente , Sr. Mauro da Conceição Neves, portador do CPF nº. 636.823.896-87, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 031/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui o objeto do presente instrumento contratação de empresa para serviços de buffet, destinado a realização da solenidade de entrega do titulo de cidadão honorario na sede da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 031/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	Valor
01	**01**	Serviço de **buffet tipo coquetel, incluindo fornecimento de alimentos, decoração, montagem, organização, manutenção e desmontagem da estrutura**, bem como a execução dos demais serviços necessários,	

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

		conforme as especificações e condições estabelecidas nesta proposta.	

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento **terá vigência 4 (quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seguindo a lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Guanhães/MG, após verificação, pela Fiscal de Contratos formalmente designada, do cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
Parágrafo primeiro. A fiscalização compreenderá a inspeção dos ambientes antes do início do evento, a conferência dos itens contratados, a verificação visual das condições higiênico-sanitárias e dos equipamentos utilizados, bem como o registro de eventuais ocorrências.
Parágrafo segundo. Constatadas falhas ou desconformidades, a Contratada deverá providenciar, quando cabível, a substituição, reposição ou correção imediata dos itens ou serviços, sem custos adicionais para a Contratante, quando decorrentes de sua responsabilidade.
Parágrafo terceiro. Caso sejam constatadas parcelas não executadas ou serviços em desconformidade não corrigidos, o pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à parcela efetivamente executada e aceita, mediante justificativa formal da Fiscal de Contratos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
Parágrafo quarto. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e cumprimento das demais exigências administrativas e contratuais.
4.2 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.2.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.2.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Guanhães e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.2.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da pela Câmara Municipal de

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus pela Câmara Municipal de Guanhães.
4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4 – A Câmara Municipal de Guanhães poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Guanhães.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Guanhães.
d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Guanhães, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 3% (três por cento) ao mês, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Nos termos do art. 125, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, visando à acréscimo ou supressão quantitativa do objeto contratado, quando necessário ao atendimento do interesse público e mediante justificativa formal da autoridade competente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) - Ficha 17
Programa/Ação: 01.031.0054.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais/serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/prestação do serviço somente será conhecido pela Câmara Municipal de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Guanhães, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/serviço, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6**.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Entregar todas as comidas, doces e salgados e demais produtos na proposta comercial aprovada, em conformidade com as especificações solicitadas pela Câmara Municipal de Guanhães.

7.7. Todos os produtos fornecidos para a solenidade deverão permanecer na Câmara Municipal de Guanhães, sendo vedado à0 contratada retirar ou destinar para outro uso quaisquer alimentos após o evento.

7.8. Garantir a qualidade, higiene e apresentação dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes, bem como prezar pelo bom acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos.

7.9. Disponibilizar equipe devidamente suficiente para a montagem, organização, reposição e segurança durante a solenidade, mantendo postura adequada e respeitosa.

7.10. Os produtos deverão ser servidos após a Sessão Solene, com previsão de início às 19:00 horas e término previsto para as 23:00 horas, quando iniciará o serviço de Buffet.

7.11. A estrutura do Buffet - organização das mesas, aparadores, utensílios, dentre outros - deverão estar prontos 2 (duas) hora antes do horário previsto para o início da Sessão Solene.

7.12. Os produtos solicitados deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, bem como deverão ser entregues

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

em embalagens apropriadas à especificidade de cadaitem, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outrolocal designado pela CONTRATANTE.
7.13. Caso haja necessidade de substituição de algum alimento ou produto, a contratada deverá providenciar outro de qualidade igual ou superior, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Guanhães.
7.14. Atender todas as determinações e ajustes feitos pela Câmara Municipal no decorrer da execução, garantindo que o serviço esteja em conformidade com as expectativas do contratante.
7.15. Todos os itens entregues e serviços prestados serão conferidos pela Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Guanhães no decorrer da execução, garantindo que o serviço esteja em conformidade com as expectativas do contratante.
7.16. O pagamento integral ficará condicionado à aprovação da Fiscal de Contratos, mediante a conferência e aceitação dos itens fornecidos. Caso haja descumprimento ou divergência, poderá haver descontos ou glosas no valor final.
7.17. Responder por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos participantes do evento em decorrência da execução do serviço.
7.18. Os salgados fritos deverão ser fritos na sede da Câmara Municipal de Guanhães, sendo obrigação da contratada fornecer todo o material e equipamento necessário para o preparo dos alimentos.

7.19. A CONTRATADA deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.
7.20. O transporte de todo o material utilizado, utensílios, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estará por conta da CONTRATADA.
7.21.A CONTRATADA deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados no evento.
7.22. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante.
7.23. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioraçãoou em desacordo com o solicitado pela contratante.
7.24. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.25. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ATR.

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Guanhães, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo Licitatório nº 009/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhães, XX de XXX de 2026.

Mauro da Conceição Neves
Presidente da Câmara Municipal de Guanhães

Empresa vencedora
xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua Doutor Odilon Behrens, nº193 – Centro
Guanhães/MG – CEP: 39740-000 Telefone/Whatsapp: (33) 3421-4451